



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2026
Dispensa de Licitação nº 03/2026
(Art. 75, IV, a da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, a realização de Dispensa de Licitação, com critério do art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021 em razão da exclusividade técnica para execução do objeto.

OBJETO: REVISÃO AUTOMOTIVA PERIÓDICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, conforme especificações, quantidades e justificativas constantes no Termo de Referência e demais documentos do procedimento.

Data: 04/02/2026 às 10:00 horas

Critério de escolha: menor preço global, desde que compatível com os valores de mercado e atendidas as exigências técnicas.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.994,32 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> e <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/651>

Igarapava, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de REVISÃO AUTOMOTIVA PERIÓDICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será do art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2023 em razão da exclusividade técnica para execução do objeto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	FILTRO DE LUBRIFICANTE	485887	Unidade
02	ÓLEO LUBRIFICANTE. USO AUTOMOTIVO	616110	Litro
03	FILTRO COMBUSTÍVEL	485873	Unidade
04	JUNTA AUTOMOTIVA TIPO USO: CÁRTER DO MOTOR	609747	Unidade
05	ALINHAMENTO	10146	Serviço
06	BALANCEAMENTO	10154	Serviço
07	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	25216	Serviço

2. PREFERÊNCIA ME E EPP

2.1. A contratação em análise será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de execução do objeto por concessionária autorizada da fabricante, condição indispensável para a manutenção da garantia de fábrica dos veículos oficiais.

2.2. Nos termos da legislação vigente, a Administração Pública deve observar, sempre que possível, o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na presente contratação não se aplica a preferência para ME e EPP, pelos fundamentos técnicos e jurídicos expostos no Termo de Referência.

3. DA NORMAS DE REGÊNCIA

3.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 14.133/2021

Página 2 de 5

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a exigência de documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata e nas contratações de baixo valor, assim entendidas aquelas cujo montante seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

4.1.1. A contratação possui valor estimado de R\$ 1.994,32, substancialmente inferior ao limite legal mencionado, além de envolver serviço de pronta execução, de baixa complexidade, sem risco elevado à Administração, circunstâncias que autorizam a dispensa parcial da documentação de habilitação, sem prejuízo da segurança jurídica do ajuste.

4.1.2. Em razão do baixo valor da contratação e da natureza do objeto, fica dispensada a apresentação das seguintes documentações de habilitação: habilitação jurídica completa, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

4.2. Documentação mínima exigida:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede de fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade e, cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado inseto dos tributos Estadual Relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3. A exigência apenas da documentação mínima acima indicada revela-se adequada, proporcional e suficiente, considerando que: o valor da contratação é reduzido; o objeto é de execução imediata e padronizada; escolha do fornecedor decorre de exigência técnica objetiva (concessionária autorizada); a ampliação indevida das exigências documentais contrariaria os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

4.4. A comprovação da condição de concessionária autorizada da fabricante constitui requisito técnico essencial, não se confundindo com a exigência de atestado de capacidade técnica

Página 3 de 5

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

5. DA PROPOSTA

- 5.1.1. A participação do fornecedor ocorrerá mediante o encaminhamento de proposta comercial, observadas as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação, do Termo de Referência e demais documentos que o integram.
- 5.1.2. Poderão apresentar proposta exclusivamente fornecedores que comprovem ser concessionárias autorizadas da fabricante Toyota, condição técnica indispensável para a execução válida do objeto e para a manutenção da garantia de fábrica dos veículos, conforme exigência do Manual do Proprietário.
- 5.1.3. A proposta deverá possuir prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.
- 7.2. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 7.3. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.4. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Igarapava, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANEXO

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 2 – JUSTIFICATIVA – ETP
- 3 – PESQUISA DE PREÇOS
- 4 -TERMO DE REFERÊNCIA